LEI Nº 2.643/87

ACRESCENTA-SE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º, DA LEI Nº 2.633/87, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - No artigo 3º da Lei nº 2.633/87, de 22 de outubro de 1987, é acrescentado o seguinte parágrafo único:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Não se aplicarão as cláusulas restritivas quando se tratar de empréstimos e financiamentos para a execução do empreendimento mencionado no art. 2º desta lei, junto a bancos de formento, bem como, à rede creditícia oficial".

ART. 2º - Permanecem as demais disposições da lei.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 1987.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal